



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"
CNPJ: 87.612.883/0001-79



DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2022.

Estabelece turno único de atendimento ao público nos órgãos da administração direta do Município de Vicente Dutra – RS na forma que especifica, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e, em especial pela Lei Municipal nº 2.378, de 01/10/2014; e,

Considerando a necessidade de otimização dos serviços e a redução de despesas visando o atendimento de medidas de ajuste fiscal para não prejudicar o andamento normal das atividades de competência do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no Artigo 1º da Lei Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

Considerando que não haverá prejuízo ao serviço público, eis que as atividades serão realizadas em turno único ininterrupto, e as atividades essenciais serão mantidas nos turnos normais de trabalho e em serviços de plantão;

Considerando que a jornada ininterrupta, de 6 horas semanais, está prevista no art. 7, XIV da CF, que assim dispõe;

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído expediente de TURNO ÚNICO, contínuo de 06 (seis) horas diárias no Serviço Público Municipal vinculados a Secretaria Municipal de Obras, a ser cumprido entre as 07h00min e as 13h00min de segundas as sextas feiras, a contar de 14 de dezembro de 2022, até 31 de janeiro de 2023, e, aos servidores vinculados a Administração Municipal (PREFEITURA), a contar de 20 de dezembro de 2022, até dia 03 de janeiro de 2023.

§ 1º O turno único de que trata o caput deste artigo, se aplica somente as Secretarias Municipais de Obras e do Centro de Administração, sendo que as demais Secretarias deverão manter suas atividades normais em dois turnos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"
CNPJ: 87.612.883/0001-79

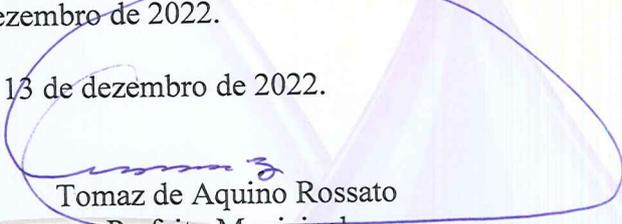


§ 2º O cumprimento do horário em turno único não terá prejuízo da remuneração dos servidores lotados nas referidas secretarias, por se tratar de jornada ininterrupta, nos termos do art. 7º, Incisos VI e XIV da Constituição Federal.

Art. 2º Na vigência do turno único estabelecido neste decreto, a convocação para prestação de serviços extraordinários e pagamento de horas extras, somente poderá ocorrer para o atendimento de necessidades específicas definidas em cada Secretaria, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecidas para os cargos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 13 de dezembro de 2022.

Vicente Dutra, RS, 13 de dezembro de 2022.


Tomaz de Aquino Rossato
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

.....
Secretária Municipal da Administração